

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Em seguida se publicam os modelos a que se refere o decreto n.º 9:348, de 7 de Janeiro de 1924, publicado no *Diário do Governo* n.º 4, 1.ª série, do mesmo dia.

(Modelo n.º 1 do decreto n.º 9:348, artigo 1.º)

(Verso do modelo n.º 1)

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES

Concelho deº bairro Freguesia d... (a)

Ano económico de 192...-192...

Proposta de avença n.º ... (b)

Nome ...

Residência ...

Natureza da indústria ...

Local do estabelecimento ...

O abaixo assinado pretende avançar-se com a Fazenda Nacional pelo imposto sobre o valor das transacções no ano económico supra, correspondente à quantia de ..., (...\$...), em que computa o valor das suas transacções no referido ano:

Deseja efectuar o pagamento deste imposto (c).

... de ... de 192...

O Proponente,

...

Outros esclarecimentos que o proponente é obrigado a prestar (artigo 1.º do decreto):

Número total dos seus empregados ou serventuários sem distinção de categorias ... (d)

Renda anual paga em relação à casa em que se acha estabelecido (e) ... \$...

Soma dos ordenados que anualmente paga a todo o pessoal remunerado ... \$...

Importância do prémio de seguro das suas instalações que paga anualmente (f) ... \$...

Importância total das contribuições que com respeito ao ano anterior devia ter pago (g) ... \$...

Importância total das despesas tais como água, iluminação, telefone e outros anualmente ... \$...

Soma total de todos os encargos ... \$...

Notas:

(a) Refere-se à situação do estabelecimento industrial.
(b) Uma para cada estabelecimento que o contribuinte possua quando ou desde que nele se façam vendas, a apresentar durante o mês de Fevereiro.

(c) Por trimestre, semestre ou ano. Sendo por ano é no mês de Junho, por semestre é em Junho e Dezembro e sendo por trimestre é em Junho, Setembro, Dezembro e Março. Findos os prazos da cobrança voluntária de cada prestação será o conhecimento em dívida relaxado sem dependência de aviso.

(d) Compreende o das respectivas fábricas, armazéns e dependências em que se não efectuem vendas, mas com exclusão dos empregados que, por fazerem parte da família, não recebem vencimentos.

(e) Sendo o proprietário, deverá indicar o rendimento colectável do prédio ou da parte se todo não for ocupado; ou a declaração de que o ocupa gratuitamente se tal se der.

(f) Deve indicar-se a companhia ou companhias em que o seguro se acha feito.

(g) Para o Estado e corpos administrativos relativamente à industrial ou ao comércio, profissão, arte ou ofício, incluindo a das licenças policiais e administrativas. Na proposta para o ano de 1924-1925 deverá ser elevada ao dobro a contribuição industrial e adicionais relativa ao 1.º semestre de 1922.

§ 2.º do artigo 1.º do decreto. A falta dos esclarecimentos designados neste artigo importa a rejeição imediata da proposta. Caso, porém, seja concedida a avença, e venha a verificar-se que os esclarecimentos dados são manifestamente inexactos, o contrato de avença será rescindido, não sendo permitida outra avença antes de decorrido um ano económico completo.

§ 1.º do artigo 4.º do decreto. As propostas estarão patentes nas Repartições de Finanças de 10 a 20 de Abril, podendo os interessados que se julgarem lesados reclamar no decurso do mesmo prazo para o director de finanças do distrito.

Artigo 15.º do decreto. Indica o processo a seguir relativamente aos estabelecimentos que abrirem depois do mês de Fevereiro, aos quais são também permitidas avenças.

NOTAS

INFORMAÇÕES

Valor das transacções que serviu de base à liquidação do imposto no ano anterior, ... \$...

Valor das transacções que foi fixado pela comissão da taxa complementar, ... \$...

... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

DESPACHO

Concedo a avença pela quantia anual de ... (...\$...) em verba principal.

... de ... de 192...

O ...

Accepta a avença nos termos do despacho supra.

O Proponente,

...

(Modelo n.º 3 do decreto n.º 9:348, artigo 4.º, § 2.º)

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES*Concelho de ...*º *bairro*

Talão n.º ...

4.º trimestre do ano económico de 192...-192...

Imposto. \$...

Adicionais. \$... \$...

Importância total deste conhecimento:

Impostos. \$...

Adicionais. \$...

Soma. \$...

Deve o Sr. ... estabelecido na rua ... pelas suas transacções nele efectuadas no referido ano económico.

Pagou em ... de ... de 192.º

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES*Concelho de ...*º *bairro*

Talão n.º ...

3.º trimestre do ano económico de 192...-192...

Imposto. \$...

Adicionais. \$... \$...

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES*Concelho de ...*º *bairro*

Talão n.º ...

2.º trimestre do ano económico do 192...-192...

Imposto. \$...

Adicionais. \$... \$...

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES*Concelho de ...*º *bairro*

Talão n.º ...

1.º trimestre do ano económico de 192...-192...

Imposto. \$...

Adicionais. \$... \$...

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

4.º e última prestação

3.º prestação

2.º prestação

1.º prestação

(Modelo n.º 3 do decreto n.º 9:348, artigo 4.º, § 2.º)

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES*Distrito de ...* *Concelho de ...*º *bairro*

Conhecimento n.º ...

4.º trimestre do ano económico de 192...-192...

Importância da 4.ª ou última prestação . . . \$...

Importância total deste conhecimento:

Imposto. \$...

Adicionais. \$...

Soma. \$...

Deve o Sr. ... estabelecido na rua ... a quantia de ... pelas suas transacções nele efectuadas no referido ano económico.

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES*Distrito de ...* *Concelho de ...*º *bairro*

Conhecimento n.º ...

3.º trimestre do ano económico de 192...-192...

Imposto e adicionais desta prestação. . . . \$...

Deve o Sr. ... estabelecido na rua ...

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES*Distrito de ...* *Concelho de ...*º *bairro*

Conhecimento n.º ...

2.º trimestre do ano económico de 192...-192...

Imposto e adicionais desta prestação. . . . \$...

Deve o Sr. ... estabelecido na rua ...

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES*Distrito de ...* *Concelho de ...*º *bairro*

Conhecimento n.º ...

1.º trimestre do ano económico de 192...-192...

Imposto e adicionais desta prestação. . . . \$...

Deve o Sr. ... estabelecido na rua ...

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

(Modelo n.º 3 do decreto n.º 9:348, artigo 4.º, § 2.º)

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES

Concelho deº bairro

Talão do conhecimento n.º ...

Ano económico de 192...-192...

Imposto. \$...

Adicionais. \$... \$...

Deve o Sr. ... com estabelecimento na rua ... pelas suas transacções nele efectuadas no referido ano.

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

2.ª prestação deste talão

Imposto. \$...

Adicionais. \$... \$...

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES

Concelho deº bairro

Talão n.º ...

1.º semestre do ano económico de 192...-192...

Imposto. \$...

Adicionais. \$... \$...

Deve o Sr. ... com estabelecimento na rua ... pelas suas transacções nele efectuadas no referido semestre.

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, 8 de Janeiro de 1924.—O Director Geral, *Herculano da Fonseca*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação de França, de 8 do corrente, os Estados da Federação Síria e do Grande Líbano aderiram à Convenção Internacional Telegráfica de S. Petersburgo de 1875 e ao regulamento anexo, revisto em Lisboa.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 14 de Janeiro de 1924.—O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

(Modelo n.º 3 do decreto n.º 9:348, artigo 4.º, § 2.º)

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES

Distrito de ... Concelho deº bairro

Conhecimento n.º ...

Ano económico de 192...-192...

Importância total deste conhecimento e adicionais ... \$...

Deve o Sr. ... com estabelecimento na rua ... a quantia de ... pelas suas transacções nele efectuadas no referido ano.

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

2.ª prestação deste conhecimento

Importância total desta prestação ... \$...

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSACÇÕES

Distrito de ... Concelho deº bairro

Conhecimento n.º ...

1.º semestre do ano económico de 192...-192...

Importância total desta prestação ... \$...

Deve o Sr. ... com estabelecimento na rua ... a quantia de ... pelas suas transacções nele efectuadas no respectivo semestre.

Pagou em ... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

O Tesoureiro,

...

MINISTÉRIO DO TRABALHO

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 9:384

Com fundamento no artigo 11.º do decreto-lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, que reorganizou os serviços da Contabilidade Pública, sob proposta do Ministro do Trabalho, e tendo ouvido o Conselho de Ministros: Hei por bem decretar, nos termos do § 1.º do referido artigo 11.º daquele diploma, que, do orçamento da despesa do Ministério do Trabalho para 1922-1923, sejam transferidas para o orçamento da despesa do mencionado Ministério, para o corrente ano económico, as importâncias abaixo designadas, na totalidade de 922.780\$48.